



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.002661/2025-29

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, inciso I do art. 74

Contratação do serviço de manutenção, com fornecimento de peças do equipamento bomba geradora de nitrogênio da marca Peak Scientific

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças do equipamento bomba geradora de nitrogênio da marca Peak Scientific, para atender à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Descrição dos serviços:

1.2.1 Contratação do serviço de manutenção, com fornecimento de peças do equipamento bomba geradora de nitrogênio da marca Peak Scientific.

1.2.2 Serviço com a mão de obra e deslocamento do técnico para a prestação de serviços de manutenção em gerador modelo Genius NM32LA SN A12-03-113, instalado na UNIFAL-MG, sob o número de Patrimônio **88527**.

1.2.3. Detalhamento do serviço com as peças:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

149628	1	1. Serviço de mão de obra e deslocamento técnico, para manutenção em gerador modelo Genius NM32LA SN A12-03-113, instalado na UNIFAL.	serv.	1	7.150,00	7.150,00
148428	2	Adaptor 1/4" M BSPPxQuick Release, código 02-4805 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	2	235,52	471,04
148431	3	Capacitor Kit Thomas, código 04-4583 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	1	897,87	897,87
142959	4	Compressor 2750 to 2755 Replacement, código 08-8141 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	2	11.634,74	23.269,48
148429	5	Compressor Piston Sleeve Kit 2750, código 06-9139 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	2	416,32	832,64
148427	6	Compressor Service Kit 2755, código 3300859 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	2	1.865,14	3.730,28
148430	7	Contactor 3 Pole 24VDC 9A 4kW, código 04-4544 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	1	567,55	567,55
142953	8	Filter Element 0.01µm, código 3301716 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	2	859,33	1.718,66
142955	9	Filter Element Paper, código 02-4640 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	1	302,61	302,61
142954	10	Filter Element RAC, código 3301715 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	1	859,33	859,33
142958	11	Relay 10A 5 Pin, código 04-4534 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific, peça de reposição.	un	3	101,59	304,77
142962	12	Valve NRV 1/4" F BSPPx1/4" M BSPP, código 02-5473 para gerador de nitrogênio marca Peak Scientific. Peça de reposição	un	2	572,09	1.144,18
TOTAL					R\$ 41.248,41	

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL**.

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento e, ainda manter regular no CADIN - o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação e emissão da Nota de Empenho, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA e EMPRESA

4.1 Justifica-se a contratação de serviço de manutenção com o fornecimento de peças para a bomba geradora de nitrogênio uma vez que o equipamento LCMS somente funciona com o nitrogênio, sendo componente essencial, sem o mesmo não é possível realizar as análises de pesquisa.

4.2 Justifica-se, ainda, que como é um equipamento multiusuários (foram anexados ao processo os projetos desenvolvidos no LCMS) e este equipamento somente opera com a bomba de nitrogênio da marca Peak Scientific (em gerador modelo Genius NM32LA SN A12-03-113), assim necessita de reparo e faz parte do equipamento LC-MS 8030. Deste modo, com a manutenção realizada, possibilitará a continuidade dos projetos de pesquisas que são desenvolvidos na UNIFAL-MG.

4.3 Além disso, essa bomba é essencial para o funcionamento do LCMS, pois sem a geração do nitrogênio o mesmo não funciona e com a referida manutenção será possível executar as análises no equipamento multiusuários LCMS8030, pois sem essa bomba instalada no LC, o equipamento não

funciona, trazendo um enorme prejuízo para as pesquisas geradas no PPGCF, PPGCB, PPGQ entre outros.

DA EMPRESA

4.4 A empresa **PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, Nome Fantasia **PEAK SCIENTIFIC BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.220.723/0001-73**, é detentora de Carta de Exclusividade D. E. nº 1036978 (SEI 1669388), emitida pela Associação Comercial de São Paulo onde consta:

[...]

"é representante exclusiva dos produtos e serviços no Brasil, incluindo todo o portifolio de produtos."

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Carta de Exclusividade D. E. nº 1036978 (SEI 1669388), com valor total de **R\$ 41.248,41 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)** serviços e fornecimento de peças.

5.2 Foram utilizadas Notas de Fiscais emitidas por outros órgãos públicos e empresas privadas (SEI 1454175, 1669407, 1669411, 1669414, 1669418, 1669421, 1669429) para comprovação/justificativa do valor ofertado, conforme Declaração de Justificativa de Preços da Unidade Requisitante (SEI 1672058).

5.3 Foi realizada pesquisa junto ao Portal do Banco de Preços, em que foram localizadas contratações, contudo obteve-se êxito parcial nas buscas, ou seja, encontrou-se serviço semelhante e 2 (duas) peças semelhantes ao que a UNIFAL-MG irá contratar e, além disso, são apresentados valores semelhantes que foram contratados por outros órgão públicos, conforme relatório extraído do Portal de Banco de Preços (SEI 1672051).

6 DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Deverá ser realizado o serviço de manutenção, com fornecimento de peças do equipamento bomba geradora de nitrogênio da marca Peak Scientific, número de patrimônio **88527**, conforme **Propostas encaminhadas** (serviço e peças) pela empresa, (SEI 1656251 e 1666411).

6.2 O serviço deverá conter: mão de obra e deslocamento do técnico para a prestação de serviços de manutenção em gerador modelo Genius NM32LA SN A12-03-113, instalado na UNIFAL-MG, sob o número de Patrimônio 88527 e com o fornecimento de peças (itens 2 a 12) descritas no item 1.2, 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 deste Termo de Referência.

6.2.1 **As despesas com o deslocamento (ida/volta, alimentação, estadia) e demais despesas dos executores do serviço serão por conta e responsabilidade da Empresa CONTRATADA.**

6.2.2 **É responsabilidade da Empresa CONTRATADA enviar todas as peças, conforme orçamento (SEI 1656251), para o local da manutenção do equipamento.**

6.2.3 Todos os técnicos e funcionários da Empresa CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica.

6.3 A prestação do serviço com o fornecimento de peças, deverá ser de forma total, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE UNIFAL-MG.

6.4 O equipamento deverá ser reparado *in loco*, ou seja, Local: Alfenas, Campus Sede, Prédio D, Laboratório de Análises de Toxicantes e Fármacos, LATF - Sala D301, da UNIFAL-MG.

6.4.1 Responsáveis pelo acompanhamento do serviço: Profª Isarita Martins, Prof. Eduardo Costa de Figueiredo e Téc. de Laboratório Clara Lopes.

6.4.2 A Empresa deverá agendar as datas e horários para a execução do serviço de manutenção do equipamento com o fornecimento das peças, diretamente com os servidores citados no item 6.4.1, através dos e-mails: clara.lopes@unifal-mg.edu.br e/ou eduardo.figueiredo@unifal-mg.edu.br e/ou pelo telefone: (35) 9 91973240.

6.4.2.1 As datas deverão ser agendadas em dias úteis e o horário deverá ser da 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

6.5 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

6.6 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.7 Prazo para execução dos serviços:

6.7.1 A execução dos serviços com o fornecimento de peças deverá ser agendada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

6.8 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.9 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

6.10 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia dos serviços deverão ser pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s).

7.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8 .1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos serviços (acessos) e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA, através do Banco do Brasil S/A;

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Inexigibilidade de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio**

eletrônico;

- c) Prestar os serviços necessários com o fornecimento das peças, conforme especificações e preços indicados nas Propostas (serviços e peças) da Inexigibilidade de Licitação supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme Propostas (serviços e peças) da Inexigibilidade de Licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Inexigibilidade de Licitação;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Inexigibilidade de Licitação;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Inexigibilidade de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Inexigibilidade de Licitação, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da Empresa ou Pessoa Física contratada.
- n) **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerce cargo em comissão ou função de confiança.
- o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- p) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues,

se aceitos;

- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 15.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

PROF^a DR^a VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/11/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1672693** e o código CRC **737AF9EA**.

Referência: Processo nº 23087.002661/2025-29

SEI nº 1672693